



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.183, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
BENTO GONÇALVES A  
CELEBRAR CONTRATO DE  
COMODATO COM O ROTARY  
CLUB DE BENTO  
GONÇALVES.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

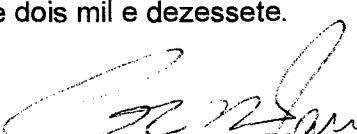
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
celebrar Contrato de Comodato com o Rotary Club de Bento Gonçalves.**

**Art. 2º O contrato de comodato tem por objetivo a  
disponibilização de bens móveis, dispostos no ANEXO I, do ROTARY CLUB para o  
MUNICÍPIO, cujo anexo é parte integrante deste instrumento, os quais são  
necessários para o fornecimento de serviços oftalmológicos, odontológicos e  
ginecológicos para a população do Município de Bento Gonçalves.**

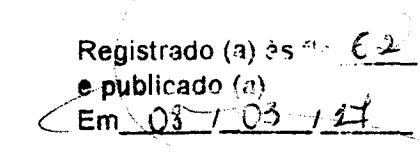
**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete.**

  
**GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município**

  
**Registrado (a) em 07/03/2017  
e publicado (a)  
Em 03/03/2017**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

MINUTA

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O ROTARY CLUB DE BENTO GONÇALVES –**  
**Nº .../2017**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representando pelo Prefeito Municipal, em exercício, AIDO JOSÉ BERTUOL, doravante denominado MUNICÍPIO, e ROTARY CLUB DE BENTO GONÇALVES, com sede à Rua Carlos Flores, 301, Bairro São Bento, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 19.515.661/0001-88, representada pelo seu Presidente JAIR CAVALLI, CPF 196.399.530-91, com a devida aprovação da Assembléia Geral em reunião realizada dia 05 de julho de 2016, doravante denominado ROTARY CLUB, e de acordo com a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., celebram o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas que seguem:

**DO COMODATO E SUA FINALIDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente comodato tem por objetivo a disponibilização de bens móveis, dispostos no ANEXO I, do ROTARY CLUB para o MUNICÍPIO, cujo anexo é parte integrante deste instrumento, os quais são necessários para o fornecimento de serviços oftalmológicos, odontológicos e ginecológicos para a população do Município de Bento Gonçalves.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O ROTARY CLUB realizará a tradição dos bens móveis simultaneamente ao registro de vistoria pormenorizada do estado dos bens, que deverão ser devolvidos no mesmo estado, exceto pelo desgaste normal do uso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No final do período a que se refere o presente contrato, todo o material adquirido ou instalado pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento das atividades será devolvido ao mesmo.

**DEVERES DO MUNICÍPIO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O MUNICÍPIO compromete-se a instalar, manter e custear por sua exclusiva responsabilidade os bens cedidos em comodato, sem



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

ônus de qualquer espécie ao ROTARY CLUB, decorrente de suas atividades, não impedindo eventuais cooperações do Rotary Club de Bento Gonçalves e Comunidade, comprometendo-se o MUNICÍPIO também a:

- I. promover o uso, conservação e manutenção adequados aos objetos do comodato, para a finalidade prevista, ficando responsável em comunicar por escrito ao responsável do ROTARY CLUB de qualquer anormalidade, assim como de qualquer outra inconformidade que vier a ter conhecimento;
- II. realizar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal no exercício de suas atividades, e preservar a boa imagem e reputação do ROTARY CLUB;
- III. sanar inconformidade detectadas em tempo adequado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MUNICÍPIO compromete-se a manter um número mínimo de atendidos condizente com o razoável potencial de atendimento dos equipamentos do comodato, sendo que as atividades serão mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compromete-se também a:

- I- Disponibilizar recursos humanos e materiais para o bom exercício das atividades.
- II- Prestar informações ao Rotary Club de Bento Gonçalves sobre as atividades e bens do comodato sempre que solicitado.

**DO PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente comodato, prorrogando-se automaticamente por igual período, exceto se houver manifestação contrária de uma das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os atendimentos oftalmológicos, odontológicos e ginecológicos à população, utilizando os bens do comodato, serão inseridos em funcionamento pelo MUNICÍPIO até a data de 28/02/2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até 31 de janeiro de cada ano, o MUNICÍPIO entregará ao ROTARY CLUB um relatório das atividades desenvolvidas no período anterior, descrevendo:

1. a situação de conservação dos bens do comodato, e necessidades de reparos/ manutenções;
2. o número de atendidos e os serviços oferecidos aos mesmos;
3. a previsão do número de atendidos e os serviços oferecidos para o próximo período;
4. outras informações importantes ou pertinentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os responsáveis do ROTARY CLUB poderão realizar inspeção física dos bens do comodato a qualquer momento mediante comunicação prévia ao responsável do MUNICÍPIO, e solicitar informações das atividades que julgarem pertinentes.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA QUINTA** – São motivos de rescisão deste contrato qualquer infração de natureza grave que atente contra as finalidades e ao disposto neste contrato, e que não seja solucionada após reiteradas solicitações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes podem a qualquer momento alterar este contrato mediante aditivo, a fim de adequar as finalidades à situação futura, podendo incluir ou excluir bens do comodato, assim como definir cronograma de ações necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais concessões não serão consideradas novações aos termos expressos.

**CLÁUSULA SEXTA** – O MUNICÍPIO declara que a finalidade dada aos bens do ROTARY CLUB, objeto deste contrato, atende as obrigações assumidas pela mesma no CONTRATO DE COMODATO autorizado pela Lei Municipal ...

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Comodato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ..... de 2017.

**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
Município de Bento Gonçalves

**JAIR CAVALLI**  
Rotary Club de Bento Gonçalves

TESTEMUNHAS:

---

---



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I– DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO  
DE BENTO GONÇALVES E O ROTARY CLUB DE BENTO GONÇALVES**

**BENS MÓVEIS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO**

- 2 Otoscópio GOWLANDS;
- 1 Bisturi Eletrônico BI-800 MICROEN;
- 2 Amalgador Dosificador 110/220V RHOSS;
- 1 Eletrocardiógrafo Portátil;
- 1 Aparelho Multicontrolado Ondas Curtas;
- 1 Mesa para Refrator Start2, Mesa/Coluna JV;
- 4 Luminária de Coluna;
- 1 Autorefrator EX RE800 Shin-Nipon;
- 1 Refrator “DGRS” mod. BR-7 tipo “ao” (Lentes de Greens);
- 1 Mesa para Refrator Start1, Lampada de Fenda LF-M4 DFV;
- 1 Mesa com Acompanhamento OF-M2 DFV;
- 1 Aparelho odontológico Autoclave STERMAX 20AHD 220V;
- 1 Tabela de Optótipos com Controle Remoto;
- 2 Cadeira Ginecológica;
- 1 Oftamoscópio Binocular Indireto APPSAMY;
- 1 Tonometro de Aplanação R-900 Nikon;
- 1 Caixa de Prova Verma (lentes);
- 1 Lensômetro AALM14 APPSAMY;
- 1 Projetor Xenânio;
- 4 Mocho Mecânico com Regulagem de Altura a Gás, com Rodas;
- 1 Mesa Oftalmológica Start1;
- 1 Cabine de Audiometria VIBRASOM VSA40400;
- 1 Colposcópio Eletrônico MEDPEJ;
- 3 Mocho, Cadeira para Dentistas;
- 1 Prismas LUNEAU Ophtalmologie;
- 1 Retinoscópio;
- 1 Mesa para computador;
- 1 Mesa sem gaveteiro com tampo de madeira;
- 1 Armário de madeira alto com prateleiras;
- 1 Rack para informática;
- 1 Mesa para computador com desnível para teclado;
- 1 Maca;
- 1 Detector Fetal SF400 “ECR Bioeletrônica”.

Nota: todos os itens são usados, em bom estado de uso.